
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 2 DE 21 DE JULHO DE 1972.

Dispõe sobre a representação da Assembléia Legislativa do Pará ao VIII Congresso Nacional de Municípios e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Assembléia Legislativa do Estado do Pará será representada por uma delegação de Cinco (5) Deputados ao VIII Congresso Nacional de Municípios que terá por sede o Município de Guarapará, Estado do Espírito Santo, no período de 7 a 12 de agosto do corrente ano, quando serão debatidas TESES Municipalistas de caráter local, regional e nacional.

Art. 2º - As despesas oriundas com o Transporte e a hospedagem da delegação oficial deste Poder correrão à Conta da dotação já existente no orçamento analítico da Assembléia Legislativa, exercício de 1972.

Art. 3º - A delegação será designada pelo Presidente da Assembléia Legislativa em coordenação com as lideranças partidárias da Casa.

Parágrafo Único - A mesma delegação tomará parte no “Encontro Estadual de Prefeitos e Vereadores”, a ser promovido, nesta Capital, entre 25 a 30 do corrente, pelo Governo do Estado, IDESP e Associação dos Municípios do Pará, devendo levar estudos e proposições à consideração do Plenário da citada reunião municipalista.

Art. 4º - Ao final do “Encontro e do Congresso Nacional de Municípios” a delegação apresentará circunstanciado relatório do Plenário da Casa dando conta da missão que ora está sendo outorgada pela Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de junho de 1972.

Deputado ARNALDO CORREA PRADO
Presidente

Deputado José Elias Emin
1º Secretário, em exercício

Deputado Paulo Imbiriba Lisboa
2º Secretário, em exercício

DOE Nº 22.341 DE 9 DE AGOSTO DE 1972.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.